



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (Themis 1G, eproc1G, eproc2G - Ações de competência originária do Tribunal de Justiça), observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Marcelo Cordeiro*****
sexo masculino, vivo, preto, solteiro(a),*****
RG [REDACTED] CPF 82767670010, brasileiro nato,*****
nascido em 07/12/1984,*****
Em Guaraciaba Sc, Sc - Brasil,*****
filho de*****
Eva Cordeiro,*****
Deoclides Cordeiro*****

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

Porto Alegre, 17 de julho de 2026 às 14:29

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)

Envio por LARISSA KARLA GONZAGA DA COSTA, DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado eletronicamente por Rio Grande do Sul Poder Judiciário
Confira autenticidade em <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs>, informando 0001744343656.

Página 1/2



	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III. Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001744343656
--	--